



ESTADO DE MINAS GERAIS

~~XXXXXXXXXX~~

LEI Nº 277

~~XXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXX~~

Fixa os vencimentos do Pessoal dos cargos abaixo discriminados a partir de 1º de Janeiro de 1982.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº-1º- Fica reajustado a partir de 1º de Janeiro de 1982, os vencimentos do Pessoal da Prefeitura dos cargos abaixo relacionados e importâncias fixadas.

Unidade-02- Prefeitura Municipal

Unidade-02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

01- Secretário.....C\$	23.520,00
01- Auxiliar de Secretaria.....C\$	16.800,00
01- Dactilografo.....C\$	9.520,00

Unidade-03- Serviço de Fazenda e Contabilidade

01- Chefe de Serviço de Fazenda.....C\$	40.000,00
01- Auxiliar do Serviço de Fazenda.....C\$	16.800,00

Unidade-04- Serviço de Educação e Cultura

Professora padrão "A".....C\$	8.349,60
Professora padrão "B".....C\$	9.542,40
Professora padrão "C".....C\$	10.735,20
Professora padrão "D".....C\$	11.928,00
Inspetora Escolar.....C\$	10.080,00

Unidade-05- Serviços de Obras Públicas

01- Chefe do Serviço de Obras.....C\$	17.808,00
01- Telefonista chefe.....C\$	11.928,00
03- Auxiliares (cada).....C\$	5.964,00
01- Encarregado do Serviço de Agua.....C\$	17.808,00

Unidade-06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

01- Chefe Fiscal Geral.....C\$	18.984,00
01- Tratorista.....C\$	21.840,00
01- Motorista.....C\$	20.160,00
Operários Mensalistas.....C\$	11.928,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Ofício nº:~~

~~Assunto:~~

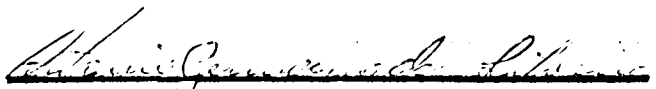
~~Seção:~~

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 277

Artº-3º- O abono Familiar concedido a funcioná-
rio municipais passará a ser C\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) por
dependentes.


Artº-4º- Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 23
de outubro de 1981.



Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal



Jorge Francisco da Silva

Secretário